REQUERIMENTO Nº 1.282-2019

Considerando a Lei nº 5.328/2019 que altera a lei municipal n.º 2.981/1994, que disciplina a construção e conservação de muros e passeios.

Considerando que a legislação prevê que os proprietários ficam obrigados a reformar os muros e passeios públicos, quando os mesmos estiverem em mau estado de conservação ou em desacordo com esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Considerando que no Jardim Brasil há uma APP que não possui calçamento.

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através do setor competente da Municipalidade, informe quando será feito o calçamento do passeio público do passeio público da área verde do Jardim Brasil.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2019.

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
VEREADOR